

[Resultado da consulta](#) [Próximo »](#) [Último](#)

## LEI Nº 6.570, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

**ALTERA**, na forma específica a [Lei n.º 4.605, de 28 de maio de 2018](#), que "Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional no Estado do Amazonas".

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

### LEI:

**Art. 1.º** Acrescenta-se o [artigo 55-A a Lei Ordinária n.º 4.605, de 28 de maio de 2018](#), que "Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional no Estado do Amazonas", com a seguinte redação:

"**Art. 55-A** Fica assegurado o direito de atendimento especializado para as pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia nos concursos públicos realizados no âmbito do Estado do Amazonas.

**§ 1.º** O atendimento especializado de que trata esta Lei consiste em:

- I** - VETADO;
- II** - profissional leitor para auxiliar na leitura das provas, se solicitado pelo candidato;
- III** - profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta, se solicitado pelo candidato;
- IV** - sala diferenciada para os candidatos com TDAH ou Dislexia que solicitarem profissionais leitor ou transcritor.

**§ 2.º** VETADO.

**§ 3.º** Os editais de concursos públicos no âmbito do Estado do Amazonas deverão informar de maneira clara e objetiva, as normas que regem a necessidade de Atendimento Especializado às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia, com a finalidade de garantir o direito de concorrer em igualdade de condições com os demais inscritos." (NR)

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de novembro de 2023.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Publicação:

D.O.E. de 06/11/2023

